



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO/PS/N.º 005 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Danilo Ledo dos Santos**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa YELUM Seguros S.A. através da Equipe Muniseg Corretora de Seguros Ltda., estabelecida na Rua Dom Pedro, 143, Centro, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ N.º 09.403.479/0001-81, por seu representante legal Senhor **César Anderson Dias Munis**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para seguro de acidentes pessoais aos funcionários da Câmara Municipal de Dracena.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente a renovação da contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais ocorridos em serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. Este Contrato entra em vigor na data de 1º de março e terá duração até 31 de dezembro de 2025.
- 2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 7º do Ato nº 003 da Mesa Diretora da Câmara, através da servidora efetiva, Maria Inês Sanches.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2025:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.69 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

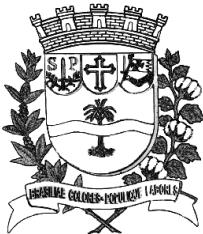
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Será paga a quantia de R\$ 264,90 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) mensais.
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e constatação de que tudo foi feito dentro do estabelecido neste contrato.
- 4.3. O boleto deverá ser emitido após o vencimento com as devidas retenções prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS

5.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 104, §2º da Lei 14.133/2021 e atualização monetária anual com base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

6.2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

6.3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

6.4. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

6.5. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

6.6. Pelo descumprimento do estabelecido neste contrato e do estabelecido no artigo 137 e seus incisos da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

7.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 12 de fevereiro de 2025.

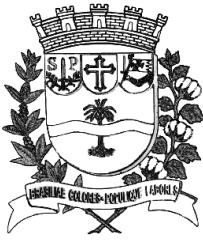
**Danilo Ledo dos Santos
Presidente**

**César Anderson Dias Munis
Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Maria Inês Sanches
RG: [REDACTED] - SSP/SP

2. _____
Nome: Emerson Vicente Pereira S. Silva
RG: [REDACTED] - SSP/SP



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA : Equipe Muniseg Corretora de Seguros Ltda

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Termo de Contrato/P.S./N.º 005, de 12/02/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente a renovação da contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais ocorridos em serviço.

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890
nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

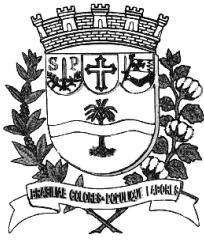
Dracena, 12 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

e-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

Pela contratada:

Nome: César Anderson Dias Munis

Cargo: Administrador da empresa

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: cesarmunis@muniseg.com.br

e-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura: _____

César Anderson Dias Munis

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.